



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.632

Altera a Lei 7.278/2009, que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica, para prever disponibilização de assentos preferenciais na parte dianteira do ônibus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de maio de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7.278, de 08 de maio de 2009, que prevê nos ônibus reserva de assentos para idosos e demais casos que especifica, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. As empresas concessionárias de transporte coletivo municipal reservarão assentos, devidamente identificados, aos idosos, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas acompanhadas por crianças de colo, na parte dianteira do ônibus, considerando os primeiros bancos, tanto do lado esquerdo como do lado direito.”

(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de maio de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

